

.....  
MUNICÍPIO DE PIÚMA  
.....

LEI Nº 613, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piúma, para o exercício financeiro de 1995.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, a ser executado no exercício financeiro de 1995, estima a sua receita e fixa a despesa em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme especificam os anexos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - A receita estimada realizar-se-á através da arrecadação de todos os tributos e outras fontes previstas pela legislação federal, estadual e municipal, em favor do Município.

Parágrafo único - O desdobramento far-se-á de acordo com as seguintes categorias econômicas:

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	36.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	2.340.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	180.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>3.492.000,00</u>

II-- RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$	10.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS.....	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	93.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>108.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$	3.600.000,00

Art. 3º - A despesa fixada será realizada de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e será desdobrada como se segue:

I - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$	2.507.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	96.000,00
TOTAL.....	R\$	<u>2.603.000,00</u>

II - DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	995.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	2.000,00
TOTAL.....	R\$	<u>997.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$	3.600.000,00

Art. 4º - A distribuição da despesa fixada proceder-se-á de acordo com o seguinte desdobramento:



I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO

a) PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 252.000,00
b) PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 144.000,00
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$ 432.000,00
SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 47.000,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E PESCA.....	R\$ 80.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 1.097.000,00
SEC. MUN. IND. COM. E TURISMO.....	R\$ 252.000,00
SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS.....	R\$ 750.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE.....	R\$ 546.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.600.000,00

II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 252.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 510.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 110.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 1.110.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 460.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.....	R\$ 252.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 596.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 200.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$ 110.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.600.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 29 de dezembro de 1994.

*Daher Dornatz*  
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 29/12/94  
*[Assinatura]*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO